



LIVRO N.º 67

Fls. N.º 55

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

DECRETO Nº 4.115, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.



"Divulga os dias de feriados e estabelece os dias de pontos facultativos, no **Ano/Exercício de 2025**, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal".

**RODRIGO BARBOSA DE FREITAS**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais; e

**CONSIDERANDO** a PORTARIA MGI nº 9.783, de 27 de dezembro de 2024, expedida pela Ministra de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos ESTHER DWECK, que "**Divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2025, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional**", publicada no Diário Oficial da União – DOU – Edição nº 250 – Seção 1, no dia 27 de dezembro de 2024, Página 794;

**CONSIDERANDO** a PORTARIA nº 1.265, 17 de dezembro de 2024, expedida pelo Desembargador SÉRGIO FERNANDES MARTINS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, que "**Divulga a relação de feriados e estabelece os pontos facultativos para o exercício de 2025**", publicada no Diário da Justiça – DJMS nº 5548, no dia 17 de dezembro de 2024, páginas 3 e 4, do caderno 1;

**CONSIDERANDO**, também, o DECRETO "E" nº 2, de 16 de janeiro de 2025, expedido pelo Exmo. Sr. Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, EDUARDO CORREA RIEDEL, que "**Divulga os dias de feriados e estabelece os dias de pontos facultativos no ano de 2025, para os órgãos e as entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências**", publicado no Diário Oficial Eletrônico – DOE/MS nº 11.723, no dia 17 de janeiro de 2025, páginas: 3 e 4.

**CONSIDERANDO**, por fim a necessidade de divulgar, informar e comunicar as datas, ou seja, os dias, em que não haverá expediente e atendimento ao público em geral, durante o Ano/Exercício de 2025, na Administração Pública Municipal.

**DECRETA:**



LIVRO N.º 67 Fls. N.º 56  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
***Prefeitura Municipal de Cassilândia***  
DECRETO N.º 4.115, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriados estabelecidos os dias de pontos facultativos, no Ano/Exercício de 2025, para cumprimento dos Órgãos da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, na forma do Anexo integrante deste Decreto.

Art. 2º Ficam os Secretários, Diretores e Chefes das repartições públicas municipais, responsáveis por garantir o funcionamento dos serviços caracterizados essenciais, que por sua natureza, não permitam paralisações devendo ser garantidos por meio de escalas de serviço ou de plantão.

Art. 3º Os feriados declarados em lei municipal serão observados pelas repartições da Administração Pública Federal e Estadual Direta, Autárquica e Fundacional, localizadas neste Município.

Art. 4º Os pontos facultativos municipais não se aplicam aos órgãos e às entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Federal e Estadual, exceto aqueles estabelecidos em Portaria Federal ou Decreto Estadual.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos vinte e dois (22) dias do mês de janeiro de 2025.

RODRIGO BARBOSA DE FREITAS  
Prefeito Municipal



# Município de Cassilândia-MS

<https://www.cassilandia.ms.gov.br/> | Rua Domingos de Souza França 720 - Centro | Tel.: (67) 3956-1301 - (67) 3596-2046

IMPrensa Oficial

PREFEITO



LIVRO N.º 67 Fls. N.º 57  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**  
DECRETO N.º 4.115, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.



Anexo único ao Decreto nº 4.115, de 22 de janeiro de 2025

Data	Feriado / Ponto Facultativo
03 de março - segunda-feira	Carnaval (Ponto Facultativo);
4 de março - terça-feira	Carnaval (Ponto Facultativo);
5 de março - quarta-feira	Quarta-Feira de Cinzas (Ponto Facultativo até às 13 horas);
19 de março - quarta-feira	Dia do Padroeiro da Cidade "São José" (Feriado Municipal instituído pela Lei Municipal nº 56, de 09/03/1961);
17 de abril - quinta-feira	Quinta-Feira Santa (Ponto facultativo)
18 de abril - sexta-feira	Paixão de Cristo "Sexta-Feira Santa" (Feriado Nacional instituído pela Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995);
21 de abril - segunda-feira	Tiradentes (Feriado Nacional instituído pela Lei Federal nº 662, de 6 de abril de 1949);
1º de maio - quinta-feira	Dia do Trabalho (Feriado Nacional pela Lei Federal nº 662, de 6 de abril de 1949);
2 de maio - sexta-feira	Ponto Facultativo;
19 de junho - quinta-feira	Corpus Christi (Ponto Facultativo);
20 de junho - sexta-feira	Ponto Facultativo;
03 de agosto - domingo	Aniversário do Município de Cassilândia (Feriado Municipal instituído pela Lei Municipal nº 154, de 12 de outubro de 1948);
04 de agosto - segunda-feira	Ponto Facultativo
07 de setembro - domingo	Independência do Brasil (Feriado Nacional instituído pela Lei Federal nº 662, de 6 de abril de 1949);
11 de outubro - sábado	Criação do Estado de Mato Grosso do Sul (Feriado Estadual instituído pela Lei Estadual nº 31, de 11 de outubro de 1977);



# Município de Cassilândia-MS

<https://www.cassilandia.ms.gov.br/> | Rua Domingos de Souza França 720 - Centro | Tel.: (67) 3956-1301 - (67) 3596-2046

IMPrensa Oficial

PREFEITO



LIVRO N.º 67

Fls. N.º 58

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

DECRETO N.º 4.115, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.



Anexo único ao Decreto nº 4.115, de 22 de janeiro de 2025

Data	Feriado / Ponto Facultativo
12 de outubro – domingo	Nossa Senhora Aparecida (Feriado Nacional instituído pela Lei Federal nº 6.802, de 30 de junho de 1980);
2 de novembro - domingo	Finados (Feriado Nacional instituído pela Lei Federal nº 662, de 6 de abril de 1949);
15 de novembro - sábado	Proclamação da República (Feriado Nacional instituído pela Lei Federal nº 662, de 6 de abril de 1949);
20 de novembro - quinta-feira	Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (Feriado Nacional instituído pela Lei Federal nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023);
21 de novembro - sexta-feira	Dia do Servidor Público (Ponto Facultativo) - adiamento da comemoração do dia 28 de outubro;
24 de dezembro- quarta-feira	Véspera do Natal (Ponto Facultativo);
25 de dezembro - quinta-feira	Natal (Feriado Nacional instituído pela Lei Federal nº 662, de 6 de abril de 1949);
26 de dezembro – sexta-feira	Ponto Facultativo;
31 de dezembro – quarta-feira	Véspera de Ano Novo (Ponto Facultativo);
01 de janeiro 2026 – quinta-feira	Ano Novo (Feriado Nacional instituído pela Lei Federal nº 662, de 6 de abril de 1949);
02 de janeiro 2026 – sexta-feira	Ponto Facultativo.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos vinte e dois (22) dias do mês de janeiro de 2025.

RODRIGO BARBOSA DE FREITAS  
Prefeito Municipal